

**ATA DA REUNIÃO 03 – SESSÃO INTERNA**  
**CONCORRÊNCIA SESC/ES Nº 014/2025**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

Aos treze dias de novembro de 2025, a Comissão Permanente de Licitação do Sesc ES realizou a presente reunião para dar prosseguimento aos trabalhos referentes ao processo licitatório CC nº 014/2025.

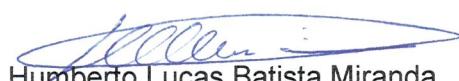
**PRESENTES:** Sra. Stefhanie Baptista dos Anjos – Presidente da Comissão; Sr. Humberto Lucas Batista Miranda – Membro Titular; Sr. Paulo José Uchôa Bermudes - Secretário e Sr. Jôsev Batista Vidal – Membro Suplente. A sessão foi iniciada às 14:00h.

**INICIANDO OS TRABALHOS**, a Comissão de Licitação após análise do parecer emitido pela área técnica e da manifestação dos diretores, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela manutenção da inabilitação da empresa. A decisão fundamenta-se nas inconsistências apontadas nos pareceres técnicos e diretivos, os quais permanecem válidos e integram esta ata para todos os fins.

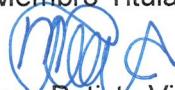
**ENCERRAMENTO:** A Comissão declarou encerrada a sessão e instruiu a elaboração da presente ata, que após lida, discutida e aprovada será assinada pelos participantes, marcando assim, o encerramento dos trabalhos da reunião às 14h15min.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.



Stefhanie Baptista dos Anjos  
Presidente



Humberto Lucas Batista Miranda  
Membro Titular



Jôsev Batista Vidal  
Membro Suplente



Paulo José Uchôa Bermudes  
Secretário

## PARECER TÉCNICO

**Processo nº:** 014/2025-CC

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção da biblioteca do Centro de Atividades de Aracruz – Sesc ES, localizado na rua Prof. Lobo, nº 650, Centro, Aracruz/ES.

**Licitante:** APEM Engenharia LTDA

**Lote:** Único.

**Finalidade:** Solicitação de parecer da equipe da área técnica.

**Anexos:** Proposta comercial, Edital e Anexo I.

### SOLICITAÇÃO

Análise de recurso administrativo interposto pela licitante APEM Engenharia LTDA.

---

### 1) MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE DEMANDANTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO

#### Julgamento da Comissão Permanente de Licitação

Não cumprimento do item 5.4.2, item 2 - Atestado de capacidade técnica operacional que comprove a execução de atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços de “Instalação de vidro temperado, espessura de 10 mm, encaixado em perfil U”.

#### Recurso da concorrente

Relata o recorrente, que os atestados de capacidade técnica apresentados demonstram capacidade técnica superior ao objeto exigido no edital, destacando os seguintes itens como comprovação da exigência convocatória:

- 1) Substituição de janelas por janelas fixas de alumínio com vidros, batente e ferragens;
- 2) Fornecimento e instalação de divisórias com acabamento em chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm e
- 3) Fornecimento e instalação de portas para divisórias (80x210cm) com dobradiças e fechadura interna.

#### Manifestação da Área Técnica

A recorrente relata que os itens supracitados demonstram experiência prática em manuseio de vidro temperado, sistema de ancoragem utilizando perfis metálicos para vedação, sendo estas comprovações aptas a cumprir a exigência do item 5.4.2, item 2, do instrumento convocatório.

Entretanto, em leitura minuciosa é possível identificar que mesmo no caso de considerar os serviços apresentados pelo licitante como similares aos exigidos no instrumento convocatório, a somatória dos quantitativos não supre ao exigido, totalizando 42,68 m<sup>2</sup>, quando o instrumento convocatório exige 55 m<sup>2</sup>, vejamos:

- 1) Substituição de janelas por janelas fixas de alumínio com vidros, batente e ferragens – **quantidade: 30,00 m<sup>2</sup>**
- 2) Fornecimento e instalação de divisórias com acabamento em chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm – **quantidade: 11 m<sup>2</sup>**
- 3) Fornecimento e instalação de portas para divisórias (80x210cm) com dobradiças e fechadura interna – **quantidade: 1 porta (0,8 x 2,10 = 1,68m<sup>2</sup>)**

### **3) CONCLUSÃO**

Levando em consideração a análise supramencionada, entendo que a empresa APEM Engenharia LTDA não atendeu o item 5.4.2, item 2 do instrumento convocatório, devendo ser inabilitada.

Vitória/ES, 13 de novembro de 2025.

BERNARDO  
MACHADO  
CHISTE:12223564739  
4739

Assinado de forma  
digital por BERNARDO  
MACHADO  
CHISTE:12223564739  
Dados: 2025.11.13  
13:37:31 -03'00'

**Bernardo Machado Chisté**  
Engenheiro Civil  
Gerente de Engenharia e Manutenção  
CREA ES 029230/D